



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório nº 0125/2018

Concorrência Pública nº 0002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final de Lixo Urbano e Resíduos Sólidos produzidos nas Unidades de Saúde, Coleta Seletiva dos materiais recicláveis, fornecimento de Equipes-padrão, Equipes de Roçada, serviços de coleta de galhos e entulhos, serviços de limpeza de vias urbanas, praças e banheiros públicos e do fornecimento e instalação de Ecopontos, conforme Especificações do Edital e Seus anexos.

Em atenção ao pedido de esclarecimento efetuado pela empresa **Morhena Limpeza, Coleta e Logística**, esclarecemos que:

Item - 1.1.5 do edital

- Referente ao tratamento e disposição final dos Resíduos sólidos domiciliares e comerciais a contratada deverá transportar os resíduos para usinas de triagem de lixo e aterro sanitário?
- Os custos de transporte e disposição em aterro fica por conta da contratada?

Resposta: A contratada será **responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos**, isso inclui, o aterro sanitário, por conta da contratada.

Item 1.1.6 do edital

- Referente aos equipamentos: no caso da contratada destinar os resíduos para aterro sanitário terceirizado porque a solicitação de um trator de esteira e retro escavadeira?

Resposta: Tal exigência se faz necessária, para que no decurso do contrato, não sejam solicitadas as máquinas ao Município e ainda para que as máquinas fiquem disponíveis no aterro sanitário.

Item 3.1.3 do edital

- Referente ao resíduo da supressão e poda de árvores, a contratada deverá adquirir um triturador de galhos e o resíduo triturado qual será o local indicado pela prefeitura para o descarte?

Resposta: A contratada será responsável pela poda, trituração e destinação final também dos resíduos da supressão de árvores. Se a contratada quiser adquirir ou locar o triturador de galhos, é de sua responsabilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Item 5.1 do edital

- No lugar do equipamento guindaste hidráulico sucateiro podemos substituir por uma pácarregadeira?

Resposta: Não poderá ser substituído, devido o mesmo ser do tipo garra, pois em locais de difícil acesso a pá carregadeira não chega.

Item 7.3 do edital

- No que se refere ao local para descarte dos resíduos da varrição, deverá ser encaminhado ao aterro sanitário junto com os rejeitos? E se sim vai ser por conta da contratada? Se não a prefeitura irá indicar o local para descarte?

Resposta: Todo o material coletado, será de responsabilidade da contratada dar a destinação final em local adequado.

Assim sendo, após esclarecimentos prestados, entendemos que os princípios constitucionais da isonomia e do julgamento objetivo das propostas estão preservados, garantindo assim a supremacia do interesse público.

Xanxerê-SC, 24 de julho de 2018.

Rivael Sander Freschi
Secretário de Obras, Transportes e Serviços

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal